

LEI Nº 6.730, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990

(Publ. "D. Grande ABC", 07.12.90, Cad. B, pág. 9)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

ALTERA REQUISITO DE ESCOLARIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES
CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº 6.608/90.

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 - Fica alterado, na Tabela D - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Anexo I, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, o requisito de escolaridade para provimento dos cargos e funções, na forma constante do Anexo I, parte integrante da presente lei.

Artigo 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

NOMENCLATURA / CARGO	ESCOLARIDADE
Líder II	1º grau incompleto
Líder III	1º grau incompleto
Gerente de Microfilmagem	2º grau incompleto
Assistente Pedagógico	Superior
Inspetor Chefe Administrativo	2º grau e experiência de 2 anos
Inspetor Chefe Operacional	2º grau e ou experiência de 3 anos
Gerente de Contabilidade	2º grau técnico em contabilidade
Gerente de Operações Especiais	Engenharia/ Arquitetura
Encarregado Técnico de Saúde III	Superior com especialização em Saúde Pública ou Administração em Serviço de Saúde, ou Superior com experiência de dois anos em direção de serviço de saúde.
Encarregado Técnico de Saúde II	
Encarregado Técnico de	

Saúde I	
Encarregado de Vigilância Epidemiológica	
Gerente Regional de Saúde I	
Gerente Regional de Saúde II	
Gerente Regional de Saúde III	
Gerente de Vigilância Epidemiológica Sanitária	